

Ofício n° 12/2023

Em 02 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná

**Ref.: Esclarecimentos do Pregão Eletrônico 24/2023.**

Prezado Senhor,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob n° 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Jaime Nascimento, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob n° 10930 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

## **Dos Fatos**

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI) vem acompanhando o Pregão Eletrônico 24/2023 que tem como objeto e valor máximo, respectivamente:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço em exames especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Paternidade para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização de exames de DNA, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Cientes da intempestividade para solicitação de esclarecimentos e eventual impugnação, conforme prazos estabelecidos no Decreto 10.024/2009, o Observatório Social do Brasil – Foz do

Iguaçu vem através deste informar a eventual inconformidade do processo administrativo nº 3.833/2023, que instruiu a fase interna do certame em questão, conforme apontamentos abaixo:

1. O art. 8º, inciso IX, do decreto nº 10.024/2009, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, estabelece que "o processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, **no mínimo**: ...parecer jurídico."

Porém, na documentação disponibilizada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, **não consta o parecer jurídico** exigido.

2. Na documentação referida consta, entretanto, um despacho da procuradoria geral do município, onde o procurador responsável explicita que não emitirá o necessário parecer jurídico "**entendendo que o feito não está completamente instruído de forma que possibilite expedição de parecer.**".

3. Ainda no referido despacho, o procurador apresenta vários questionamentos ao ordenador de despesa, afirmando que os esclarecimentos se fazem necessários tendo em vista jurisprudência sobre o tema.

4. Por fim, o procurador solicita que "com a devida urgência, sejam os quesitos devidamente respondidos, ou providenciada sua resposta e, após, **retornem para parecer.**"

5. Em análise integral da documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal, não foi encontrado documento formal que evidencie o esclarecimento dos questionamentos feitos pelo procurador.

6. Desse modo, informamos que o eventual prosseguimento do certame sem que os elementos formais mínimos exigidos pelo decreto acima aludido estejam presentes constitui infração ao princípio da legalidade e, se não sanados previamente, poderão ensejar ações administrativas e penais por parte dos órgãos de controle externo, inclusive o Ministério Público, podendo ocasionar prejuízos significativos à Municipalidade e responsabilização aos agentes políticos envolvidos.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- **Presidente:** Jaime Nascimento;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** João Carlos Zanatta;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Walter Venson;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Vani Temp;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Marco César Castella;

### **CONSELHO FISCAL**

- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- Leonor Venson de Souza;
- **Suplente:** Elias João Dandolini.